



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Executiva de Piracanjuba/Go

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 160314/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação de empresa para serviços de plotagem de veículos e confecção de banner e outros, a fim de suprir as demandas da Secretaria Executiva de Piracanjuba – Go, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 13/05/2025, finalizando no dia 15/05/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 12 de maio de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás

TERMO DE REFERENCIA

I - DO OBJETO

Serviços de plotagem de veículos e confecção de banner e outros.

II - JUSTIFICATIVA

Os serviços de plotagem de veículos e confecção de banner e outros, se faz necessários para a padronização de veículos (identificação dos órgãos/secretarias); a confecção de banner e outros, é em atendimento as necessidades das secretarias municipais para exposição de seminários/conferências, material para identificação de órgãos, dentre outros serviços conforme detalhamento de cada item constante neste termo de referências.

III – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	METRAGEM
01	Adesivos em Veículos, a aplicação e remoção na sede do contratante.		300 Mts
02	Lonas, para outdoor, envolta por ilhós, impressão digital, com instalação inclusa.		300 Mts
03	Banner com a impressão digital, medindo 150X100	30	
04	Faixa de Publicidade, com impressão digital, envolta por ilhós, com instalação inclusa.		200 Mts

IV – FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação de serviços de, deverá ser de acordo com o termo de referência, sendo que a empresa vencedora (contratada) deverá realizar os serviços de adesivagem e plotagem de veículos na sede da contratante; a confecção de banner e outros poderão ser realizados na sede da contratada, desde que entregue sem nenhum custo.

4.2 A Empresa vencedora se obriga a:

- ✓ Preparar a arte para plotagem de veículos (sem custo adicional), contudo a plotagem dos veículos deverá ser realizada na sede da contratante;

GABINETE DA PREFEITA

- ✓ Preparar a arte de banner e outros (sem custo adicional), deverá entregar os materiais na sede da contratante sem custo adicional;
 - ✓ Customizar os materiais de acordo com os modelos solicitados pelas secretariais;
- 4.3- A empresa vencedora somente poderá realizar os serviços após assinatura do contrato, autorizado pelo setor responsável.
- 4.4 – Para efeito da liquidação de notas fiscais, as mesmas deverão vir das certidões negativas de débitos.
- 4.5 – O pagamento à contratada será mediante faturamento dos serviços efetivamente realizados e autorizados pelo setor responsável.

V – VIGÊNCIA

Os futuros contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações do Setor de Compras da Prefeitura.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de

GABINETE DA PREFEITA

habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VIII CONSUMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades abaixo previstas para contratação será até 31/12/2025, podendo haver prorrogação conforme art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	METRAGEM
01	Adesivos em Veículos, a aplicação e remoção na sede do contratante.		300 Mts
02	Lonas, para outdoor, envolta por ilhós, impressão digital, com instalação inclusa.		300 Mts
03	Banner com a impressão digital, medindo 150X100	30	
04	Faixa de Publicidade, com impressão digital, envolta por ilhós, com instalação inclusa.		200 Mts

- 1- O pagamento será feito depois de medidos os quantitativos efetivamente realizados, conforme relatório;
- 2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

GABINETE DA PREFEITA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás

- 3- O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, na secretaria executiva e de comunicações deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contatada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do fiscal de contrato indicado pela secretaria executiva e comunicações;
- 6- Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

X – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, o Setor de Compras do Município, procederá à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item.

XI – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço POR LOTE.

Wesley Rodrigues de Lima
Secretário Executivo e de Comunicação
Decreto nº. 013/2025

GABINETE DA PREFEITA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás